

EDITAL INTERNO Nº 83/2024/PPGPV – PDSE/UDESC

FIXA PRAZOS E NORMAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSAS DE ESTUDO NO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR DA UDESC (PDSE/UDESC).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), no uso de suas atribuições, resolve publicar o presente Edital:

Art. 1º. A seleção interna de bolsistas para modalidade PDSE no PPGPV seguirá as normas estipuladas no **Edital Nº 01/2024 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior da UDESC (PDSE/UDESC): [edital Nº 01/2024 PDSE/UDESC](#)**.

Art. 2º. A Comissão para a seleção de candidatos será composta Comissão de Seleção para Ingresso e de Concessão de Bolsas do PPGPV/CAV (designada pela Portaria Interna do CAV Nº 205/2023, de 27/07/2023).

Art. 3º. Os candidatos à bolsa PDSE deverão entregar os documentos da inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, entre os dias **28/10/2024 a 22/11/2024** até as 18:00h (Dezoito horas).

Art. 4º. Os critérios para seleção de candidatos à bolsa PDSE/UDESC estão detalhados integralmente no **ANEXO I** do presente edital. As atividades desenvolvidas até **22/11/2024** serão consideradas na avaliação do candidato. As atividades devem ser comprovadas conforme previsto neste edital e seu anexo (especial atenção às regras descritas nas respectivas notas de rodapé do **ANEXO I**).

Art. 5º. Com relação a comprovação da documentação e período de validade dos mesmos para pontuação, segue-se:

- a) Os documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, exceto artigos científicos, serão computados apenas a partir do ano 2020 (inclusive) associado aos limites conforme **ANEXO I**;
- b) Todas as informações registradas no **ANEXO I** deverão ser comprovadas por meio de fotocópias ou pelos originais (não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação);
- c) Caso comprove documentação anexando os documentos originais, o interessado está ciente que os documentos estarão passíveis de sofrerem dobras, anotações e danos decorrentes de manipulação pela comissão avaliadora. Tendo ciência também que tais documentos ficarão retidos pela comissão, pelo menos, até **04/12/2024**, o prazo final dos recursos cabíveis, previstos neste edital;
- d) Os documentos comprobatórios deverão estar organizados, numerados, sequencialmente e rigorosamente conforme sequência descrita no **ANEXO I** (com lápis, ou caneta, ou outro meio de identificação, legível e visível), no canto superior direito da cópia (retrato ou paisagem), com a numeração correspondente ao item do **ANEXO I** a que se refere, seguindo fielmente as indicações constantes nas notas de rodapé (**ANEXO I**).
- e) Os documentos comprobatórios classificados de forma equivocada/divergente entre o CV Lattes e o **Anexo I** ou vice-versa não serão pontuados; também em caso de constatação de duplicidade de classificação do mesmo documento, este, somente será pontuado uma única vez e em um único item do **ANEXO I**.
- f) A comissão de seleção não reclassificará documento.

g) O candidato deverá apresentar o Currículo Lattes, atualizado, gerado online pelo programa Lattes, disponibilizado gratuitamente no site do CNPq (www.cnpq.br).

Art. 6º. Além da documentação, requisitos e atribuições estipuladas no Edital nº 026/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, por ocasião da inscrição, cada candidato deve apresentar histórico escolar emitido pelo SIGA.

Art. 7º. O resultado preliminar será divulgado no dia **02 de dezembro de 2024** com período de interposição de recursos até às **18 horas do dia 04 de dezembro de 2024**.

Art. 8º. Os resultados após período de recurso e aprovação no colegiado do PPGPV serão divulgados aos interessados e enviados à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CAV até o dia **06/12/2024**.

Art. 9º. Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Prof. Antonio Mendes de Oliveira Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

ANEXO I - PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(desempenho acadêmico e produção científica e técnica).

Preenchimento obrigatório pelo candidato no anexo I, em excel,

imprimir e apostilar/encadernar juntamente com os demais comprovantes

CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL	
<i>CRITÉRIOS</i>	<i>Pontuação/ limites</i>
1) Histórico escolar da graduação (somente para mestrado) ¹	Média Geral do Curso x 10 em decimal, ex.: 8,6 (não 8,60)
Produção bibliográfica: Livros ²	Livros e capítulos aceitos, somente 90% da pontuação
2) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN)	25pontos (1º autor) máximo 75 pontos
	15pontos (coautor) máximo 45 pontos
3) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	10pontos (1º autor) máximo 30 pontos
	05pontos (coautor) máximo 15 pontos

¹ No caso de curso de graduação com conceitos (exemplo A-B-C; ou muito bom, bom, regular; ou notas diferentes de 0 a 10) deverá constar explicitamente estes critérios, para que a comissão consiga converter em nota de 0 a 10, visando uniformizar o procedimento de pontuação. Na inexistência de critérios explícitos, a Comissão atribuirá ao conceito a nota equivalente ao “meio” da faixa ou do intervalo.

² Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser oriundo de editoração por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e ter ISSN ou ISBN.

Capítulo de livro - deve ser apresentado o original ou estar impresso integralmente (apresentar uma cópia),

- Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará.
- Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro.
- Capítulo de livro apresentado com a estrutura similar à de um artigo científico não será pontuado.
- Nos itens 1-2-3, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Artigos: ³	Artigos aceitos somente 90% da pontuação
4) Artigo COM percentil (Scopus ou JCR) ⁴	100% do percentil (1º autor)
	70% do percentil (coautor)
5) Artigo SEM percentil (Scopus ou JCR) ⁵	5 pontos/artigo (1º autor) máximo 15 pontos
	3 pontos/artigo (coautor) máximo 9 pontos

³ A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.

Obrigatoriamente os artigos para serem pontuados no item 5 devem ser documentados/apresentados na íntegra. Obrigatoriamente em cada artigo anotar o respectivo valor do percentil no canto superior – lado direito, para fins de conferência individual de cada artigo como autor e como coautor.

⁴ A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma Scopus referente ao ano 2023:

<https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#basic>

A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma JCR (Journal Citation Reports™ Clarivate) como JIF_Percentile, referente ao ano 2023:

<https://jcr.clarivate.com/jcr/home>

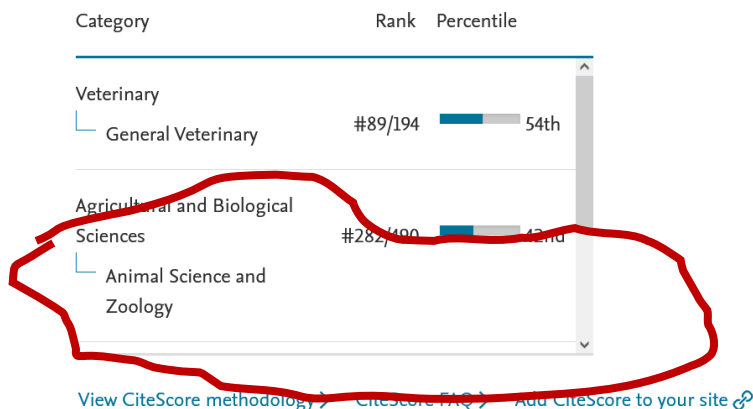
⁵ Caso a revista não tenha classificação (Scopus ou JCR), poderão ser pontuados em artigos sem percentil.

Nos itens 4-5, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.).

Os artigos científicos de que tratam os critérios 4 e 5 serão classificados na área de Agricultura (Agricultural – Scopus ou JIF PERCENTILE - JCR) ou na sua ausência, na área multidisciplinar (multidisciplinary).

EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO_SCOPUS: percentil 42% = 42 pontos (primeiro autor 100%) ou 29,4 pontos (coautor 70%).

CiteScore rank 2023



EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO_JCR: 31,6% = 31,6 pontos primeiro autor ou 22,1 pontos para coautor.

CATEGORY

AGRONOMY

86/125

JCR YEAR

2023

JIF RANK

86/125

JIF QUARTILE

Q3

JIF PERCENTILE

31.6



6) Trabalhos completos em eventos ⁶	4 pontos/trabalho (1º autor) máximo 12 pontos
7) Trabalho completo de palestras em eventos	3 pontos/trabalho (1º autor) máximo 09 pontos
8) Resumo em eventos	2 pontos/resumo (1º autor) máximo 06 pontos
9) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim (1º autor) máximo 04 pontos
10) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5 ponto/texto (1º autor) máximo 01 ponto

⁶ A pontuação do item 6 ao 10 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores.

Se for em evento, que conste o nome do evento e sua data.

No item 6 ao 10, deve comprovar com cópia do resumo

(somente o certificado não será suficiente para comprovar).

Considerar-se-á trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências. Ou ainda como desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

Na validação da produção em resumos (simples, expandidos, estendidos, completos, etc.) não haverá distinção de pontuação.

Nos itens 6 ao 10, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

11) Propriedade intelectual- depósito de PATENTE , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/patente (independe da ordem do nome na equipe)
12) Propriedade intelectual- registro de CULTIVAR , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/cultivar (independe da ordem do nome na equipe)
13) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 10 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias ⁷	
14) Lattu Sensu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
15) 120 horas ou mais	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
16) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
17) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
18) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
19) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
20) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
21) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Nos itens 11 ao 21, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

⁷ Nos itens 14-15-16, os cursos realizados "online" serão pontuados apenas no período de pandemia (18/03/2020 a 02/04/2022), que contempla o período de pandemia COVID-19. Antes e após este período, apenas para cursos presenciais.

Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2020:

Somente o período após 2020 inclusive será computado.

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação e Pós-Graduação	
22) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
23) Intercâmbio durante a Pós-Graduação	2 pontos/mês. No máximo 24 pontos
24) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional	
25) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
26) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
27) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 5 pontos
28) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 2 pontos
29) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 2 pontos
Atividade docente	
30) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
31) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

A atividade profissional será considerada: (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, que estiver registrada no bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado.

Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2020:

Somente o período após 2020 inclusive será computado.

A atividade docente será considerada: (a) registrada em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via registro em contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. A atividade docente será considerada de forma independente do número de disciplinas lecionadas ou da carga horária semanal lecionada, para não haver sobreposição de tempo.

Nos itens 22 ao 31, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Participação como membro em bancas	
32) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
33) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
34) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
35) Representação discente (na graduação ou pós-graduação).	0,2 ponto/mês. No máximo 3 pontos
Apresentador	
36) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
37) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
38) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 3 pontos
39) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 6 pontos
40) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 6 pontos
Orientações	
41) a) Iniciação científica na graduação	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
42) b) Iniciação científica no ensino médio	1 pontos/orientado. No máximo 3 pontos
43) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
44) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
45) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
46) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos

⁷ Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado.

Não será pontuada apresentação oral de banner.

Não será pontuada a apresentação oral de trabalho de I.C.

Nos itens 32 ao 46, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento.	Máximo de 48 pontos e de 24 créditos, soma de conceitos A e B
47) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado (máximo 48 pontos)
48) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado (máximo 24 pontos)

Estes dois itens não pontuam para ingressantes 2025/1.

No processo de seleção para ingresso, os itens 47 e 48 não serão considerados. Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).